



Unidade Regional de Sorocaba
UR-09



PROCESSO : TC-7681.989.23-2
INTERESSADO : CERQUILHO - USF OLIVIA MORAES PINTO
ASSUNTO : I Fiscalização Ordenada 2023 - Unidades de Saúde
RESPONSÁVEL : Sr. José Roberto Pilon (Prefeito)
CPF : 027.189.898-40

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação superior e orientação dos DSFs realizamos, no dia 30 de março, a I Fiscalização Ordenada de 2023, com intuito de verificar a situação das unidades de Saúde da Família.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- a) Não há identificação do horário de atendimento em local visível próximo a entrada da Unidade de acordo com a Portaria de Consolidação nº 2 de 2017;
- b) Não há mapa de abrangência com a cobertura de cada equipe em local visível próximo a entrada da Unidade de acordo com a Portaria de Consolidação nº 2 de 2017;
- c) Não há identificação do Gerente (Administrador) da Unidade e dos componentes de cada equipe da unidade em local visível próximo a entrada da Unidade de acordo com a Portaria de Consolidação nº 2 de 2017;
- d) Não há relação de serviços disponíveis em local visível próximo a entrada da Unidade de acordo com a Portaria de Consolidação nº 2 de 2017;



- e) A Unidade NÃO dispõe do número de moradores cobertos (população coberta) por cada equipe de saúde da família (eSF) que a integra, em detrimento ao disposto no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº. 2, de 2017;
- f) Em relação a equipes de saúde da família (eSF), foi detectado na data da fiscalização a existência de equipes INCOMPLETAS (sem a composição mínima), em detrimento ao disposto no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº. 2, de 2017;
- g) A Unidade não possui carrinho de emergência;
- h) A Unidade não possui desfibrilador Externo Automático (DEA);
- i) A metodologia de verificação da temperatura e umidade não está definida em um procedimento operacional padrão (POP), em detrimento ao disposto no artigo 35, §5º do RDC Anvisa nº 44, de 2009;
- j) Há falta de Anticoncepcional injetável;
- k) Há falta de vacina Tetra viral (Sarampo, Caxumba, Rubéola e Catapora);
- l) A Unidade não conhece a proporção de gestantes que passaram por 6 consultas ou mais durante o Pré-Natal;
- m) A unidade não sabe informar se houve caso de SÍFILIS CONGÊNITA nos últimos três anos por não possuir os dados;
- n) O percentual de problemas de saúde solucionados pela ESF sem encaminhamento a outro nível do sistema de atenção à saúde não é mensurado;
- o) A Unidade enfrenta dificuldade para agendamento ou encaminhamento de pacientes a AME (Ambulatório Medico de Especialidades) da rede estadual.



Unidade Regional de Sorocaba
UR-09



Dessa forma, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que o interessado foi eletronicamente oficiado nos termos do que determina a Nota Técnica SDG nº 180.

UR-09, em 10 de abril de 2023.

Mauro Guimarães Coam
Diretor Técnico de Divisão